



CÂMARA DE VEREADORES
ITAPETINGA - BAHIA

Lei nº 204, de 30 de novembro de 1967.

"Concede isenção do pagamento do Im
posto Predial e Territorial Urbano/
aos funcionários d^{este} Município e
aos ex-combatentes da Fôrça Expedi
cionária Brasileira, durante a se-
gunda Guerra Mundial".

A Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Decreta:

Artº 1º - Ficam por força desta Lei, isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os funcionários d^{este} Municí-
pio e os ex-combatentes da Fôrça Expedicionária Brasileira, que satis-
façam as exigências desta Lei,

Parágrafo Único digo 1º - São Requisitos para a concessão do benefício instituído por esta Lei;

I - que o imóvel seja de propriedade do interessado, e desde que nêle resida;

II - que o requeira anualmente a Prefeitura.

§ 2º - Aos ex-combatentes será exigido além dos requesitos constantes dos números I e II do parágrafo anterior, o certificado / expedido pela Sexta Região Militar, comprovando tal condição.

Artº 2º - Estenda-se o benefício desta Lei, também aos funcionários aposentados e às viúvas de funcionários da Prefeitura.

Parágrafo único - As viúvas somente terão direito ao benefício, enquanto permanecerem no estado de viuvez.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, 30 de novembro de 1967.

Américo Nogueira de Souza
Américo Nogueira de Souza

-Presidente-

Nehemias Nogueira Coutinho
Dr. Nehemias Nogueira Coutinho

1º Secretário-

Expedito Oliveira Rodriguez
Expedito Oliveira Rodriguez

-2º Secretário-